

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR NATAL DO BEM

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA NATAL DO BEM.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos na 1º Mensalidade, os interessados que participarem da ação, deverão realizar doação de alimentos, nos termos e condições a seguir descritos, nos cursos de graduação EAD, graduação híbrida e pós-graduação.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Natal do Bem terá vigência no seguinte período:

1) **Para polos de apoio presencial**, do dia **14 de dezembro de 2021**, às **08h** (horário de Brasília), até dia **03 de janeiro de 2022**, às **20h00** (horário de Brasília) exceto para pós-graduação que irá até o dia 03 de janeiro de 2022, às 23h59.

2.2. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da educação a distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Para todos os cursos de graduação EAD (inclusive cursos Híbridos) e pós-graduação, para candidatos inscritos anteriormente e durante a campanha.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação nesta campanha todos os candidatos interessados que participarem da ação com a doação de alimento e que se inscreverem em um dos cursos de graduação EAD, graduação híbrida da Unicesumar e pós-graduação.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

-
- 5.1. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados entre os dias 14/12/2021 e 03/01/2022.
 - 5.2. O desconto da Campanha Natal do Bem é de 100% na 1º Mensalidade, mediante a doação de alimento em qualquer curso de graduação (inclusive cursos Híbridos) e pós-graduação. Os polos deverão configurar a campanha através da ferramenta bolsa campanha (Campanha Natal do Bem) de acordo com a estratégia adotada por seus gestores, e para as demais mensalidades o desconto será através da **Campanha Bolsa Polo**, de acordo com a estratégia definida pelo polo de apoio presencial.
 - 5.3. Para os cursos de pós-graduação EAD, o desconto da campanha Natal do Bem é de 100% na 1º mensalidade mediante a doação em qualquer curso. Para as demais mensalidades será válido o desconto que o candidato possuir (colaborador, bolsa polo, voucher, etc).
 - 5.4. O desconto da campanha é acumulativo com o Eu Indico, exceto para cursos de pós-graduação.
 - 5.5. Os descontos da campanha NÃO serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
 - 5.6. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, exceto os polos internacionais.
 - 5.7. Para os cursos de pós-graduação participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, inclusive os polos internacionais.
 - 5.8. Para os cursos de graduação que estão nessa condição de desconto estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI).
 - 5.9. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido.
 - 5.10. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto desta campanha será mantido.
 - 5.11. O desconto proveniente dessa campanha NÃO será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

- 5.12. O desconto concedido nesse regulamento para cursos de graduação, bem como o desconto de pontualidade, será suspenso somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.13. O **beneficiado** perderá o **desconto** em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como **beneficiado**.
- 5.14. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.15. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

-
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 14 de dezembro de 2021.
Unicesumar